



## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### DECISÃO Nº 118, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

**O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XIV, e 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.024324/2007-24,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria, (\*)

Art. 1º Autorizar o funcionamento da empresa TERCEX – ASSESSORIA AO COMERCIO EXTERIOR SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA. – “TERCEX LOGÍSTICA INTERNACIONAL”, CNPJ nº 01.216.650/0001-31, com sede na cidade de Campinas (SP), como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2891).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 220/SIE, de 30 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2007, Seção 1, página 16.

**CLÁUDIO PASSOS SIMÃO**

(\*) Decisão confirmada pela Reunião da Diretoria de 17 de março de 2009.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 47, S/1, P.9, DE 11 DE MARÇO DE 2009.